



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2020
PROCESSO N.º 23096.033470/2019-51

O Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito no CPF nº 252.173.994-49, portador da Carteira de Identidade nº 670.114, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no *DOU* de 07/05/2020, processo administrativo nº 23096.033470/2019-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de limpeza**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, observados os quantitativos reservados ao órgão gerenciador e aos participantes, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do PE 01/2020:

04.004.741/0001-00 - NORLUX LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco 500,00 ML	3230	R\$ 8,5700	R\$ 4,8000	R\$ 15.504,0000
<p>Marca: CICLO GEL 70 Fabricante: CICLOFARMA Modelo / Versão: ALCOOL GEL 70 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool gel antisséptico para mãos Especificação: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Deve possuir registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses. * Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. * Condições de pagamento: 30 dias, salvo motivo de força maior, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente. * O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL.</p>						
6	BALDE	Unidade	426	R\$ 8,8800	R\$ 3,2000	R\$ 1.363,2000
<p>Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo / Versão: BALDE CAP. 10 LT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde 10L Especificação: material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 L, cor: natural, características adicionais: reforço fundo e borda. * Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. * Condições de pagamento: 30 dias, salvo motivo de força maior, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) do setor competente. * O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL.</p>						
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Unidade	7007	R\$ 1,6000	R\$ 0,9100	R\$ 6.376,3700
<p>Marca: PERFECT CLEAN Fabricante: FUNES & PEREIRA Modelo / Versão: PASTILHA SANITARIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desodorizador sanitário Especificação: composição: paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido: 35 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Deve possuir notificação ou registro na ANVISA. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses * Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. * Condições de pagamento: 30 dias, salvo motivo de força maior, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente. * O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL.</p>						
17	DETERGENTE	Tambor 500,00 ML	16820	R\$ 1,8600	R\$ 1,1800	R\$ 19.847,6000
<p>Marca: TROIA Fabricante: TROIA Modelo / Versão: DETERGENTE 500 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente neutro 500ml Especificação: composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Apresentação: frasco 500 ml. Marca de referência: Ypê, Limpol ou de qualidade similar. O produto deve estar de acordo com a Portaria n.º 393, de 15 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde. Deve possuir notificação ou registro da ANVISA. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses. * Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. * Condições de pagamento: 30 dias, salvo motivo de força maior, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente. * O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL.</p>						
					Total do Fornecedor: R\$ 43.091,17	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Centro de Educação e Saúde da UFCG:

UASG GERENCIADORA	Local de Entrega	Responsável pelo Almojarifado	Horário de Funcionamento do Almojarifado	Cronograma Entrega
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Educação e Saúde – Campus Cuité (UASG 150154)	Almojarifado do CES: Sítio Olho Da Bica D'Água, s/n, Cuité/PB	Jeancarlo Meira Telefone: (83) 3372-1912. E-mail: almojarifado.ces@gmail.com	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas	Remessa única para todos os itens, exceto item 2 (água sanitária), que será em 3 parcelas e o item 19 (detergente bombona 5L), que será em 2 parcelas

3.2. São órgãos e entidades públicas **participantes** do registro de preços:

UASG PARTICIPANTE	Local de Entrega	Responsável pelo Almojarifado	Horário de Funcionamento do Almojarifado	Cronograma Entrega
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) – Campus Sumé (UASG 158401)	Almojarifado do CDSA: Rua Luiz Grande, s/n, Bairro Frei Damião, CEP: 58540-000, Sumé/PB	Telefone: (83) 3353-1850/1872 E-mail: paulorangelo1@hotmail.com	08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas	Remessa única para todos os itens, exceto item 2 (água sanitária), 13 (desinfetante) e 15 (desodorizador sanitário), que serão em 2 parcelas
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) – Campus Pombal (UASG 158301)	Almojarifado do CCTA: Rua: Jairo Vieira Feitosa, nº 1770 – Bairro: Jairo Vieira Feitosa, Pombal/PB, CEP: 58.840-000	Telefone: (83) 3431-4000 E-mail: almojarifado@ccta.ufcg.edu.br	07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas	Remessa única para todos os itens
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Campus Sousa (UASG 158198)	Almojarifado do CCJS: Rodovia Governador Antônio Mariz, BR 230 – km 466,5 – Fazenda Cesário, Sousa/PB, CEP: 58.805-290	Telefone: (83) 3521-3663 E-mail: pregaocpt@ufcg.edu.br	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas	Remessa única para todos os itens
Universidade Federal de Campina Grande - Campus Sede/ Campina Grande (CG) (UASG 158195)	Almojarifado Central: Rua Aprígio Veloso, 882, Campina Grande/PB, CEP: 58.429-900	Telefone (83) 2101-1604 E-mail: almojarifado.cg@ufcg.edu.br	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas	Remessa única para todos os itens, exceto item 2 (água sanitária), que será em 4 parcelas
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Formação de Professores (CFP) – Campus Cajazeiras (UASG 158197)	Almojarifado do CFP: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras/PB - CEP 58.900-000	Telefone: (83) 3532-2004 E-mail: divisaodemateriais@cfp.ufcg.edu.br	07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas	Remessa única para todos os itens, exceto item 2 (água sanitária), que será em 2 parcelas

Universidade Federal de Campina Grande – Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Campus Patos (UASG 158199)	Almoxarifado setorial do CSTR: Av. Universitária, s/n, Bairro Santa Cecília. Patos/PB, CEP: 58.708-110	Telefone: (83) 3511-3010 E-mail: jonas@cstr.ufcg.edu.br	07:00 às 11:00 e 14:00 às 17:30 horas	Remessa única para todos os itens, exceto item 2 (água sanitária), que será em 3 parcelas e o item 19 (detergente bombona 5L), que será em 2 parcelas
---	--	--	---------------------------------------	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

~~6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e~~

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

~~6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.~~

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

Prof.º José Justino Filho
Mat. SIAPE 2193311
Diretor do CES/UFCG

José Denys de Melo Alves
Mat. SIAPE 1718765
Presidente da CPL

CONTRATADA: NORLUX LTDA
CNPJ: 04.004.741/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Cuité-PB, 29 de maio de 2020.